

**Gabinete do Vereador Messias Caliman (Câmara Sem Papel)**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**INDICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que o Farol do Rio Doce, localizado em Regência é um patrimônio histórico, construído pela Marinha ainda em 1895 na margem norte do Rio Doce, tendo sido transferido para a margem sul doze anos depois, sendo tombado através da Resolução nº 5/1998;

**CONSIDERANDO** Que a constituição Federal, dispõe em seu Art. 216, §1º que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e **preservação**.

**CONSIDERANDO** que a nossa Lei Orgânica Municipal em seu Art.194, dispõe que Ficam sob a proteção do Município, os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, que vierem a ser tombados pelo Poder Público Municipal, sendo considerado como Patrimônio Histórico na letra f do referido artigo, O Farol de Regência;

**CONSIDERANDO** que este vereador já requereu junto à SECULT a restauração do monumento em epígrafe, sendo orientado a requerer a elaboração do projeto pela prefeitura e o envio do mesmo diretamente da secretaria municipal à Secult pelo e-doc;

E, ainda **CONSIDERANDO** que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que o Vereador possa sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão” e que no mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”.

Eu, Messias Caliman, vereador com assento nesta casa e no uso das minhas atribuições





legais venho ao chefe do poder executivo, visando a garantia dos constitucionais, bem como em cumprimento à lei orgânica municipal, **INDICAR** que;

-Providencie as medidas necessárias para REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA RESTAURAÇÃO DO FAROL DO RIO DOCE, LOCALIZADO EM REGÊNCIA E ENVIO À SECULT.

### JUSTIFICATIVA

Esta reforma é de extrema importância para preservação de nosso patrimônio histórico, construído pela Marinha ainda em 1895, sendo que atualmente encontra-se com suas estruturas tomadas pela ferrugem trazidas pelo desgaste natural do tempo, fato que traz inclusive riscos para turistas e frequentadores do local.

Com total respeito ao Poder Executivo Municipal, solicitamos que a presente indicação seja atendida com a maior brevidade possível, visando a garantia de direito constitucional de preservação de nosso patrimônio histórico;

Em equidade ao anseio da população, entendo que se trata de um assunto urgente já que é notório e consenso entre especialistas e a população em geral, a importância do saneamento básico para a nossa saúde, evitando assim a proliferação de doenças, requerendo assim, o endereçamento imediato por parte da Câmara Municipal de Linhares, com a aprovação do indicado pelos nobres pares.

Plenário “Joaquim Calmon”, 11 de fevereiro de 2022.

**Vereador(a) Messias Caliman (Câmara Sem Papel) – REDE**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003500300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman (Câmara Sem Papel)** em 14/02/2022 11:35

Checksum: **5286ADD1BB1CA54DE7DB2C98D63BCCF76F3B74E431A363328A5BF6AB05BD6B21**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003500300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

